



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01475/2020

ALTERA O ANEXO V ¿ PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ PLANO PLURIANUAL ¿ PPA 2018-2021, E O ANEXO III ¿ METAS E PRIORIDADES PARA 2020 DA LEI Nº 13.150, DE 26 DE JULHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ¿ LDO 2020, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 138.880,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V ¿ Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações ¿ Plano Plurianual ¿ PPA 2018-2021, e o Anexo III ¿ Metas e Prioridades para 2020 da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações ¿ Lei de Diretrizes Orçamentárias ¿ LDO 2020, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo

III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), previstos no item 2 do Anexo III desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01475/2020

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

### **Justificativa:**

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



## Exposição de Motivos nº 005/2020/SMAAD

Uberlândia-MG, 6 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2020 DA LEI Nº 13.150, DE 26 DE JULHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 138.880,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que visa *(i)* alterar o Anexo III – Metas e Prioridades para 2020 da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2020, e o Anexo V – Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, que define o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e *(ii)* obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no valor de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

É mister apontar que o valor supracitado será utilizado para atender ao estabelecido no Contrato de Repasse nº 851844/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Uberlândia, tendo como escopo a aquisição de implementos agrícolas, em atendimento à agricultura familiar do Município de Uberlândia.

Os implementos a serem adquiridos auxiliarão enormemente nas rotineiras atividades dos produtores rurais que atuam na agricultura familiar na municipalidade. Esses produtores jamais teriam capacidade de adquirir tais equipamentos com recursos próprios. A execução desta parceria possibilitará ganhos de eficiência na produção agropecuária local e garantirá o cumprimento do dever do



Poder Público em promover a igualdade material entre os produtores locais.

Sublinha-se que a vigência do referido instrumento foi definida a partir da data de sua assinatura, a qual se efetuou no dia 27 de dezembro de 2017, até 27 de setembro de 2019. Em 17 de setembro de 2019, foi promovido o primeiro aditivo ao Contrato, o qual prorrogou sua vigência para até 27 de outubro de 2020, conforme o disposto em sua “cláusula primeira”.

Importa salientar, também, que o Contrato de Repasse possui a seguinte configuração financeira: R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), a título de repasse da União, e R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais), a título de contrapartida desta municipalidade.

Ainda, insta ressaltar que o Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.

Nesse sentido, considerando o dever de eficiência da Administração Pública, além da observância necessária dos ritos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a consecução das ações descritas (aquisição e prestação de contas) no Plano de Trabalho, a presente proposição é a medida adequada e imperiosa para que seja viabilizado e efetivado o repasse de recurso.

Por fim, segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

**PARECER nº 005/2020/SMAAD**

Uberlândia-MG, 6 de maio de 2020.

Referência: Exposição de Motivos nº 005/2020/SMAAD.

## **I. RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – MÉTAS E PRIORIDADES PARA 2020 DA LEI Nº 13.150, DE 26 DE JULHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 138.880,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto tem como propósito (i) alterar o Anexo III – Metas e Prioridades para 2020 da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2020, e o Anexo V – Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, que define o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e (ii) obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no valor de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), de modo a viabilizar a execução do Contrato de Repasse nº 851844/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Uberlândia, tendo como escopo a aquisição de implementos agrícolas, em atendimento à agricultura familiar do Município de Uberlândia, conforme o especificado no respectivo Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Detalhado.

É o relatório, passa-se a opinar.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO.**

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do

gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ainda no que se refere ao aspecto da legalidade, a proposta possui respaldo jurídico, como se vislumbra na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal em seu artigo 41, II, senão vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
II –especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Sublinha-se que os créditos suplementares ou especiais destinados a qualquer Poder ou órgão devem ser implementados por via de norma legal de iniciativa do Executivo, e qualquer comando que vise substituir ou alterar essa competência é inconstitucional.

### **III. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite, uma vez que a autorização de abertura de crédito especial depende diretamente da iniciativa do Prefeito para a proposta legislativa.

MARIA JULIA GONÇALVES  
Assessora Jurídica  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

**ANEXOS I, II E III**



Segue link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1DieO9gRpP7bQFMvIEBG0d5YcjgnkLI2iInNINjneXFq/edit#gid=379353369>

Convênio e Plano de Trabalho:

<https://drive.google.com/file/d/1QfuitmUinkSuwMpu4IJraUQyp7wpTj-a/view>

## DECLARAÇÃO

Walkiria Borges Naves Loreno, Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO



V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2020 DA LEI Nº 13.150, DE 26 DE JULHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 138.880,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referente à Exposição de Motivos nº 005/2020/SMAAD, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos.

Uberlândia-MG, 6 de maio de 2020.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos